



TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO;

1.1 - Compreende objeto desta dispensa de licitação, a contratação de empresa de natureza privada, para realizar o fornecimento de pneus, e prestação de serviço de alinhamento e balanceamento em ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para 2 (dois) veículos em caráter de urgência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE/MEDIDA	QUANTIDADE
1	Pneu 255/75 R16	Unidade	8
2	Alinhamento	Serviço/Mão de Obra	4
3	Balanceamento	Serviço/Mão de Obra	8

2. - DA JUSTIFICATIVA;

2.1 - A contratação do presente objeto tem por objetivo realizar a aquisição de pneus de ambulância e serviços de alinhamento e balanceamento, para 2 (duas) ambulâncias lotadas no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), em caráter de urgência devido a alta demanda de atendimentos e amplo satélite da nossa base que atende 29 municípios.

3. - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS;

3.1 - Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei nº 14.133 de 2021 suas alterações posteriores.

4. - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO;

4.1 - O fornecimento de produtos será efetuado de forma única, de acordo com a demanda e solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Praça Cívica, Centro, Ceres, Goiás, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

5. - DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E VALORES REFERENCIADOS;

Item	Qtd	Unid	Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Média	Total
01	08 (oito)	Unitário	Pneus 225/78 R16 Ref.: Marca Continental	R\$ 1.425,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.903,33	R\$ 1.586,11	R\$ 12.688,88
02	02 (dois)	Serviço/Mão de Obra	Alinhamento	R\$ 70,00	R\$ 76,00	R\$ 78,00	R\$ 74,66	R\$ 149,33
03	08 (oito)	Serviço/Mão de Obra	Balanceamento	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 27,00	R\$ 24,00	R\$ 192,00
TOTAL								R\$ 13.030,21



5.1 - Assim por hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14.133/2021, por avaliação e conveniência e a oportunidade da contratação direta e, constatada, optar motivadamente por não realização do certame.

5.2 - O custo estimado total da presente contratação é de:

O valor total da presente contratação é de **R\$ 13.030,21 (treze mil e trinta reais e vinte e um centavos)**, incluindo despesas de envio e recebimentos dos mesmos.

5.3 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base mediante consulta ao Comprasnet, em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

6. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

6.1 - Recurso:

06.302.0210.2116.33.90.30 (131) MATERIAL DE CONSUMO

06.302.0210.2116.33.90.39 (131) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

6.2 - As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (131) – MATERIAL DE CONSUMO

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (131) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

7. - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO;

7.1 - Os produtos serão recebidos:

7.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no diado esgotamento do prazo.

7.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis contados do recebimento provisório dos produtos em uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

7.4 - No ato da entrega do objeto será feita conferência, item a item, se está em conformidade com o pedido. Caso sejam constatadas inconformidades de algum item ao especificado no pedido, a CONTRATADA deverá substituição do item que apresentou inconformidade com o pedido, sem o ressarcimento à Vencedor-Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado.

7.5 - Não será aceito nenhum item com divergências do citado por menor que seja.



8. - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO;

8.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato e/ou Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

8.2 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde de Ceres, situado na Praça Cívica, Centro, Ceres, no Fone: (62) 3323-2095; nos prazos e quantitativos definidos pela Prefeitura e/ou Secretaria Competente.

8.3 - Os serviços serão recebidos:

8.3.1 - Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação;

8.3.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação;

8.4 - A vigência para o contrato será no prazo de 30 dias, de forma única conforme se fizer necessário de acordo com os itens a serem adquiridos.

8.5 - Os produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue no perímetro urbano deste município, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Ceres.

8.6 - Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus a prefeitura municipal de Ceres, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.7 - Os preços dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.

8.8 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período Contratual.

8.9 - Os serviços ser fornecidos e entregues no prédio da Prefeitura de Ceres no prazo máximo de 24h.

8.10 - O prazo máximo do para entrega dos produtos será de 24 (vinte e quatro) horas corridas.

8.11 - Os serviços e produtos deverão ser entregues nos locais designados e atestados pela Secretaria Municipal da Saúde de Ceres, ou no almoxarifado central, ou onde esta, determinar na cidade de Ceres, mediante apresentação de Nota Fiscal de venda do serviço.

8.12 - Os serviços/produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo prazo de entrega, contado a partir da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

9. - DA VIGÊNCIA;

9.1 - O prazo para a presente contratação será a partir da data de assinatura do contrato com vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei de Licitações.

10. – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS;



10.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o de dispensa de inexigibilidade, desde que atenda as especificações solicitadas neste termo de referência, objetivando o processo licitatório.

11. – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

11.1 - Em razão do objeto do certame licitatório fica dispensada a apresentação de atestado técnico.

12. – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO;

12.1 - Aceito o produto, o pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;

12.2 - A emissão da nota fiscal/fatura deverá ser feita no primeiro dia útil, subsequente ao recebimento dos produtos.

12.3 - A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos produtos solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito de atualização financeira.

12.5 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e apresentadas às Secretarias supracitadas do Município de Ceres- GO, constando discriminação dos produtos, com os valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

12.6 - Havendo erro da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acrescentando qualquer ônus para o Município de Ceres/GO.

13. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

13.1 - A Contratada obriga-se a:

13.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.2 - Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário,



com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

14.1 - A Contratante obriga-se a:

14.2 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

14.3 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

13.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS;

15.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



16. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO;

16.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

16.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE;

17.1 - Ficará responsável pelos serviços da Secretaria Municipal da Saúde de Ceres, o servidor:

Nome: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA

E-mail: smscomprasceres@gmail.com

Endereço: Praça Cívica, Centro, Ceres, Goiás, CEP: 76.300-000

Fone: (62) 3323-2095

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

18.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário, no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

19. DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO;

Ceres, 10 de outubro de 2023.

Marjuery Seabra de Brito
Secretaria Municipal da Saúde de Ceres